



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUMARU

B E I Nº 92

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de oito mil cruzeiros novos (NCR\$.8.000,00) para fazer face com as despesas de / conclusão das obras do Matadouro Público desta cidade.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da Receita do Fundo de Participação dos Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 02 de dezembro de 1968.

  
- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.